



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.859, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.088,81 (dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), para com o objetivo de permitir a restituição dos recursos e concluir a prestação de contas junto ao Governo Federal por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

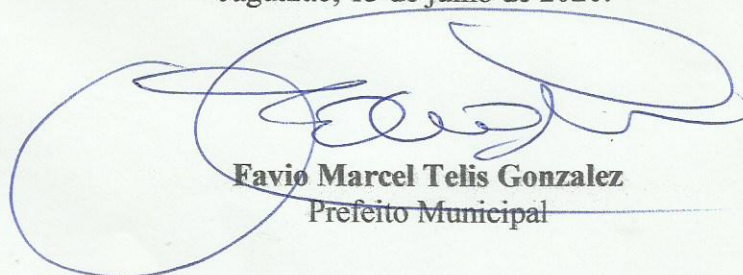
Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do art.1º correrão por conta das seguintes verbas:

| Ação | Elemento de Despesa | Fonte | Red | Valor |
|---------------|---|-------|-----|---------------------|
| 2.043 | 3.3.90.30.00.00.0 0 Indenização e Restituições | 1128 | - | R\$ 2.088,81 |
| Total: | | | | R\$ 2.088,81 |

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos o valor de R\$ 1.784,35 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) apurado no exercício financeiro do ano de 2019, Fonte 1128 – Qualificação de Gestores Escolares e R\$ 304,46 (trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a excesso de arrecadação da Fonte 1128 – rendimentos bancários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de julho de 2020.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Secretaria Municipal de Educação e Desporto

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 15 / 07 / 2020

